



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 162, DE 17 DE JUNHO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação adicional de oitenta e três candidatos habilitados e classificados no concurso público para cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de trinta e sete candidatos habilitados e classificados no concurso público para cargos de Técnico do Banco Central do Brasil, relativos à autorização concedida pela Portaria MP Nº 211, de 27 de julho de 2009, e de dez candidatos habilitados e classificados no concurso público para cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, relativo à autorização concedida pela Portaria MP Nº 28, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º poderá ocorrer a partir de junho de 2011 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE JUNHO DE 2011

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias Nº 18, de 9 de setembro de 2010, e Nº 22, de 11 de outubro de 2010, para as Unidades Federativas do Acre e Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no artigo 54 da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas do Acre e Mato Grosso, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias Nº 18, de 9 de setembro de 2010, e Nº 22, de 11 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I - Posto de Vigilância - 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e
III - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua

anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminamento das propostas).

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINO NATAL DE SOUZA

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO
Limite Máximo para Contratação dos Serviços/2011

UF	Posto 44h/semanais	Posto 12x36h	Posto 12x36h
	DIURNO	DIURNO	NOTURNO
AC	R\$ 2.193,12	R\$ 4.382,24	R\$ 5.416,05
MT	R\$ 2.259,20	R\$ 4.497,35	R\$ 5.529,56

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso VI, a Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30/06/2010 e tendo em vista o disposto no Art. 18, inciso I, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo MP n.º 04982.000502/2010-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita, à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, do imóvel de Uso Especial da União, constituído por 937,25m² de área construída e fração ideal de 0,1626957, localizado na Rua Senador Mendonça, n.º 148, 8.º andar (salas 801 a 812), 9.º andar (salas 901 a 912) e 12.º andar (salas 1208 a 1210), Edifício Walmap, Centro - Maceió/AL., objeto do Termo de Transferência e Incorporação ao Patrimônio da União, lavrado em 30/12/1991, às fls. 5v/7, do Livro n.º 01 de Termos de Incorporação de Próprios Nacionais dos Órgãos Extintos pela Lei n.º 8.029, de 12/04/1990, registrado em 20/12/1992 pelo Cartório do 2º Registro de Imóveis da Capital, no Livro n.º 02, sob as seguintes matrículas: sala 801 - n.º 921 - R.5-921, sala 802 - n.º 922 - R.5-922, sala 803 - n.º 923 - R.5-923, sala 804 - n.º 924 - R.5-924, sala 805 - n.º 925 - R.5-925, sala 806 - n.º 926 - R.5-926, sala 807 - n.º 927 - R.5-927, sala 808 - n.º 928 - R.5-928, sala 809 - n.º 929 - R.5-929, sala 810 - n.º 930 - R.5-930, sala 811 - n.º 931 - R.5-931, sala 812 - n.º 932 - R.5-932, sala 901 - n.º 933 - R.5-933, sala 902 - n.º 934 - R.5-934, sala 903 - n.º 935 - R.5-935, sala 904 - n.º 936 - R.5-936, sala 905 - n.º 937 - R.5-937, sala 906 - n.º 938 - R.5-938, sala 907 - n.º 939 - R.5-939, sala 908 - n.º 940 - R.5-940, sala 909 - n.º 941 - R.5-941, sala 910 - n.º 942 - R.5-942, sala 911 - n.º 943 - R.5-943, sala 912 - n.º 944 - R.5-944, sala 1208 - n.º 976 - R.5-976, sala 1209 - n.º 977 - R.5-977, sala 1210 - n.º 978 - R.5-978.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação da Sede da Superintendência Regional de Alagoas da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

§ 1º A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da SPU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 9 de 13 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, seção 1, página 133, onde se lê: "Portaria Nº 9 de 13 de junho de 2011", leia-se: "Portaria Nº 29 de 13 de junho de 2011".

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 80, DE 16 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 200, da Secretaria do Patrimônio da União, de 29 de junho de 2010, em acordo com o inciso III do artigo 40, anexo

Art. 3º Sem prejuízo da indicação dos representantes para a Comissão Nacional, pelas entidades representativas dos setores sociais, a Secretaria-Executiva poderá convidar outros órgãos, entidades ou especialistas no campo do desenvolvimento sustentável para participar das reuniões organizadas pela Secretaria-Executiva, conforme § 2º do art. 4º do Decreto nº 7.495, de 2011.

Art. 4º A participação na Comissão Nacional será custeada pelo órgão ou entidade de origem de cada membro.

Art. 5º As reuniões da Comissão Nacional, exceto quando disposto em contrário, serão abertas à participação das organizações interessadas, como observadoras, mediante prévia solicitação e autorização da Secretaria-Executiva.

Art. 6º Os Casos omissos serão dirimidos pelo co-presidentes da Comissão Nacional, respectivamente ministros do Meio Ambiente e das Relações Exteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PATRIOTA

Ministro de Estado das Relações Exteriores

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

COMISSÃO NACIONAL PARA A CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DOS SETORES SOCIAIS
TITULAR

1. Nome completo do indicado:			
2. Endereço completo:			
3. Email:			
4. Telefones:			
5. Nome da Entidade:			
6. Setor social:			
7. Período de atuação da entidade:			
8. Objetivo ou temas prioritários da entidade			
9. Observações ou critérios utilizados pela entidade representativa no processo de escolha:			
Entidade Representativa que indica:			
Endereço:			
Email:		tels:	

Asseguro que as informações acima correspondem com a verdade, de junho de 2011

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE:

Enviar, até 20 de junho de 2011, para o endereço eletrônico: <comissao nacionalriomais20@mma.gov.br>

e para o endereço: Esplanada dos Ministérios bloco B, Secretária de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental - CEP 70.068-900 Brasília/DF

Para maiores informações: (61) 2028 1500 e 2028 1207

ANEXO II

COMISSÃO NACIONAL PARA A CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DOS SETORES SOCIAIS
SUPLENTE

1. Nome completo do indicado:			
2. Endereço completo:			
3. Email:			
4. Telefones:			
5. Nome da Entidade:			
6. Setor social:			
7. Período de atuação da entidade:			
8. Objetivo ou temas prioritários da entidade			
9. Observações ou critérios utilizados pela entidade representativa no processo de escolha:			
Entidade Representativa que indica:			
Endereço:			
Email:		tels:	

Asseguro que as informações acima correspondem com a verdade, de junho de 2011

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE:

Enviar, até 20 de junho de 2011, para o endereço eletrônico: <comissao nacionalriomais20@mma.gov.br>

e para o endereço: Esplanada dos Ministérios bloco B, Secretária de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental - CEP 70.068-900 Brasília/DF

Para maiores informações: (61) 2028 1500 e 2028 1207